



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.269, DE 13 DE MAIO DE 1.991.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

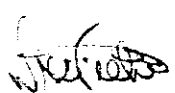
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder a entidade LAR DOS POBRES JOANA D'ARC, Subvenção Social no montante/ de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de maio de 1.991.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo